

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Processo: 327/2023

Pregão Presencial: 43/2023

Objeto: Aquisição de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos.

Emissão: 23/11/2023

Abertura: 06/12/2023– 09h30min (horário de Brasília/DF)

Local: Praça Dr José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz

Informações: Fone: (15) 3261-9600

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela Portaria nº 2.547 de 27 de abril de 2023, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando aquisição de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é **Menor Preço Global**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.160/2005, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto 3.555/2000, aplicando-se ainda, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 2014 e Lei Complementar 155/2016.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 06 de dezembro de 2023 às 09h30min, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz.

I - DO OBJETO: Destina-se o presente Pregão à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, visando o fornecimento de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos, considerando todas as características contidas nas descrições Do Objeto e do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO:

Item	Poço	Quant.	Unid.	Descrição
I.1	P-15	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 25 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 182 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.2	P-17	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 15 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 185 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.3	P-18	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 166 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.4	P-19	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 187 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I.5	P-20	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 150 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.6	P-21	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 190 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.7	P-22	02	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.8	P-23	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 246 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts
I.9	P-24	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA
				- Vazão: 40 m³/h
				- Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a.
				- Tensão 380 Volts

1.2 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até **60 (sessenta)** dias do pedido (nota de empenho), entrega no Almoxarifado da seção de recursos de materiais, situado na Rua Cardoso Pimentel, 970 Bairro Bepim, Porto Feliz-SP.

1.3 - OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

1.4 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.5 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os conjuntos motobomba submersa deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação por 12 (doze) meses, a partir da data efetiva de entrada em operação, com o conhecimento do fabricante. O licitante vencedor deverá ainda possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial, será dirigida pelo Pregoeiro designado, assessorado pela sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: **06/12/2023**

Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**

Local: **Escritório Administrativo do SAAE Porto Feliz – Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz-SP.**

Informações: 15 3261-9600 – pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital, conforme o objeto, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h30min do dia 06 de dezembro de 2023, após findada a etapa de credenciamento dos licitantes.

3.5 – Não poderão participar desta licitação, além das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993), empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração (esfera local - e conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993), observados ainda o Art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Obedecendo ao item 7.5 deste edital, para credenciamento da licitante, será consultada a relação de empresas apenas junto ao TCE. Se a consulta retornar positiva para os casos citados nessa alínea, o licitante apenado nessas condições, não será credenciado para a participação no certame.
- b) Que estiverem em regime de falência ou concordata que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao pregoeiro por meio de um representante legal (sócio, proprietário ou dirigente), devidamente munido de ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Tratando-se de procurador, o representante deverá estar munido ainda de instrumento de mandato (público ou particular), comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. (**Apresentar fora do envelope**).

4.1.1 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá entregar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” e encartar ao **credenciamento**.

4.1.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**) e declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO V**). (**Apresentar fora do envelope**).

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.1.3 – Deverão também apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, (**Apresentar fora do envelope**), devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

4.2 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial. Caso não se façam representar durante a sessão, não terão chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão, permanecendo com o lance inicial enviado na proposta financeira.

4.3 - Os documentos poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa. O representante legal deverá portar documento de identificação pessoal com foto.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor máximo total estimado para este certame é de **R\$ 354.770,95** (trezentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**ANEXO II**). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, devendo constar:

a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o objeto deste edital, em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais. Os valores unitário e total deverão estar expressos numericamente e por extenso;

c) Havendo eventualmente divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso; caso a discordância seja entre os preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.3 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

5.4 - A simples participação neste certame implica ao concorrente aceitar tacitamente que:

- a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- b) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e anexos, que os comparou entre si e obteve do SAAE as informações necessárias para apresentação da proposta;
- c) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- d) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- e) Tem ciência de que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas com transporte, etc., bem como os descontos porventura concedidos;
- f) Tem ciência de que, caso vencedora, se compromete a entregar os produtos nos preços e prazos constantes de sua proposta, em conformidade com o conteúdo deste Pregão Presencial e que os mesmos atendem todas as exigências editalícias e da legislação aplicáveis ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.5.1 – Eventual impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, protocolada no escritório administrativo do SAAE de Porto Feliz, Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, em horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

5.5.2 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da Comissão de Licitações, bem como pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço mencionado no preâmbulo, respeitado o prazo constante no item 5.5.

VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão pública iniciando-se pelo credenciamento dos participantes, ocasião em que serão apresentados os documentos constantes no item IV.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

6.3 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4 - Será então selecionado pelo sistema a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.4 e 6.5 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.1 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, o próprio sistema de lances realizará um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para o objeto deste certame.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

6.11 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total.

6.12 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para fornecimento do objeto.

6.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um licitante, declinados os demais participantes.

6.14 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.15 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e habilitação da licitante, será declarada vencedora.

6.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.20 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados impressos, por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “e” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação e regularidade perante o Ministério do Trabalho:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, bem como de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXOS IV, V e VI** deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do **direito de preferência** previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentado **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (**CNDT**), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios.

7.3.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

regularidade fiscal, mesmo que esta **apresente alguma restrição**, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e alterações posteriores;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123);

b) Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.2, alínea “a” do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º da Lei Complementar 123);

c) A licitante deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

c.1) Sociedade Empresária – apresentar documento expedido pela Junta Comercial, nos termos do DREI n.º 10 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial, ou documentação equivalente;

c.2) Sociedade Simples – apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, ou documentação equivalente.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falências, concordatas e recuperações**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 – CONSULTA DE APENADOS

7.5.1 - Será verificada a existência de impedimento mediante a consulta da Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br a partir do CNPJ da empresa licitante. Se a consulta for positiva (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP), o licitante apenado será inabilitado do certame, pois trata-se de condição de participação conforme item 3.5 deste Edital.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

8.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sítes** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendam às exigências deste edital.

9.2 – O item integrante do objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise dos documentos de habilitação.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou que apresentem preço total ou unitário simbólico, irrisório ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado.

9.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

9.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório do SAAE e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

9.8 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação dos itens, os novos preços para a contratação (proposta realinhada) a partir do valor final obtido no certame.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que será registrado em ata da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

10.2 – Eventual interposição de recurso deverá ser dirigida à Comissão de Pregão, no Protocolo do SAAE Porto Feliz, situado no escritório administrativo na Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz/SP, das 09 às 16 horas.

10.3 – Admite-se recurso por intermédio de e-mail (pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à confirmação do seu recebimento por um dos membros da

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Comissão de Pregão e também pela protocolização do original no SAAE de Porto Feliz no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, desde que observado o prazo estabelecido.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a validade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o processo licitatório.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada pela licitante durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do SAAE de Porto Feliz, à Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro, Porto Feliz – SP.

XI – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira em 07 (sete) dias após a entrega nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

11.2 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente.

11.3 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta s ser apresentada.

11.4 – A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho/Pedido de Compra.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos neste edital e anexos, inclusive o ANEXO I – Termo de Referência, por conta e risco da licitante vencedora, no local indicado no item “DA ENTREGA”, conforme necessidade desta Autarquia. O prazo de entrega e os horários estabelecidos deverão obedecer ao contido neste Edital em 1.2 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, assim como no Anexo I – Termo de Referência.

12.2 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73, da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73, II alínea “a” da Lei 8666/93.

12.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI’s, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para o fornecimento dos materiais é de responsabilidade da licitante vencedora.

12.4 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

12.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar do pagamento da fatura importância que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

12.6 - Entende-se por entrega do material a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

XIII - DAS PENALIDADES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

13.1 – Com base no Art. 87 da Lei 8.666/93, assim como no Art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará ao contratado as sanções legais a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor licitado, no caso da não entrega total do objeto licitado. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não entregue.

13.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos materiais em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

13.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

13.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.7 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13.8 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.9 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

13.10 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORNECIMENTO

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Diretoria Técnica e Operacional — Expansão do Sistema de Abastecimento de
CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Água – 17.512.0003.1.012.000 – Obras e Instalações – 4.4.90.51.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: Recursos Próprios da Administração Indireta.

14.2 - Com fulcro no Art. 62, §4º da Lei 8666/93, o contrato será substituído por nota de empenho posto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

14.3 - A empresa vencedora se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

14.4 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

15.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada apresentação de documento novo ou complementar.

15.4 – Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada com o Pregoeiro, após a celebração do contrato.

15.6 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6.1 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

15.7 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

15.8 - As empresas participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, para que eventuais esclarecimentos no edital, além de publicados sejam também encaminhados diretamente às empresas.

15.9 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

15.10 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

15.11 - As imagens que instruem o presente edital e anexos são meramente ilustrativas, servindo apenas como referencial, não vinculando a marca, prática vedada por violar o preceito do art. 15, § 7º, I e do art. 3º, § 1º, I, ambos da Lei 8.666/93, sendo que serão aceitos produtos compatíveis e similares que atendam as especificações estabelecidas.

15.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVI – ANEXOS

- 16.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 16.2** – Anexo II – Proposta Financeira;
- 16.3** – Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (modelo orientativo);
- 16.4** – Anexo IV – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo orientativo);
- 16.5** – Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento (modelo orientativo);
- 16.6** – Anexo VI – Declarações Complementares (modelo orientativo);
- 16.7** – Anexo VII – Atos Jurídicos Análogos - Termo de Ciência e de Notificação;
- 16.8** – Anexo VIII – Atos Jurídicos Análogos – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- 16.9** – Anexo IX – Cadastro dos responsáveis.

Porto Feliz, 22 de novembro de 2023.

Gustavo Interick Mancio de Camargo
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023

Destina-se a presente licitação à aquisição de equipamentos para Poços Tubulares Profundos, que integrarão o Sistema de Captação e Abastecimento de Água Subterrânea de Porto Feliz.

Este Termo de Referência apresenta as principais características construtivas e hidráulicas dos poços referidos e os objetos da Licitação e suas especificações:

MOTO BOMBAS SUBMERSAS

JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES:

As aquisições dos equipamentos da Licitação são necessárias para a equipagem dos novos Poços Tubulares Profundos construídos com o objetivo de ampliação do Sistema de Captação de Água Subterrânea responsável pelo Abastecimento Público de Água de Porto Feliz.

DADOS CONSTRUTIVOS E DE OPERAÇÃO DOS POÇOS:

Poço	Sistema / Localização	Prof. do Poço (m)	Diâm. da Câmara de bombeamento (Pol.)	Profundidade de instalação da bomba (m)	Vazão (m³/h)	Altura Manométrica Total (m.c.a.)
P-15	Bazzo	400	8	180	25	182
P-17	Alcalá	400	8	210	15	185
P-18	Muro	400	8	180	40	166
P-19	DNP	400	8	210	40	187
P-20	Berdega	400	8	180	40	150
P-21	Ari	400	8	210	40	190
P-22	Vale verde	400	8	210	40	234
P-23	Vanda	400	8	180	40	246
P-24	Vale verde 2	400	8	180	40	234

AQUISIÇÃO DE MOTO-BOMBA SUBMERSA

1. OBJETO – É parte do objeto de licitação a aquisição dos seguintes equipamentos:

Item	Poço	Quant.	Unid.	Descrição
I.1	P-15	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 25 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 182 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.2	P-17	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 15 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 185 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.3	P-18	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 166 m.c.a. - Tensão 380 Volts

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

I.4	P-19	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 187 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.5	P-20	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 150 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.6	P-21	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 190 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.7	P-22	02	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.8	P-23	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 246 m.c.a. - Tensão 380 Volts
I.9	P-24	01	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA - Vazão: 40 m³/h - Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a. - Tensão 380 Volts

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1 Requisitos do Bombeador

- Centrífuga do tipo radial ou semiaxial (deve ser especificado o tipo da bomba ofertada);
- Rotores e eixo em aço inox
- Corpo do bombeador em aço inox ou ferro fundido.

1.1.2 Requisitos do Motor Elétrico

- O corpo do motor deverá ser fornecido em ferro fundido, aço carbono ou aço inox;
- O motor deverá ser de indução, assíncrono, trifásico, na tensão de 380, frequência de 60 Hz, grau de proteção IP-68;
- As Potências Elétricas Nominais de cada motor não poderão ser superiores a 50 HP. Esta limitação está condicionada ao padrão de ligação e alimentação elétrica oferecido pela concessionária de energia local;
- As Potências Elétricas Nominais de cada motor devem ser dimensionadas visando ao menor consumo de energia elétrica tecnicamente viável;
- O estator deverá ser do tipo molhado, refrigerado à água limpa não destilada, com isolamento adequada para garantir temperatura do motor até 70°C. Não será admitido estator em banho de óleo;
- A isolamento mínima da bobina deverá ser de 500 mega Ohm a 2000V;
- O mancal radiador inferior e superior deslizante lubrificado por água;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- O rotor e o estator deverão possuir proteção contra corrosão;
- Deverá possuir capa de proteção do cabo ao longo do bombeador em chapa de aço inox;
- O mancal inferior deverá ser protegido por sino afastador de areia;
- O comprimento do cabo elétrico trifásico para emenda deverá ser de 2m, acima do corpo da válvula de retenção, tipo EPR ou PVC extra flexível, múltiplo, secção chata com isolamento e cores distintas por fase de proteção externa para reforços mecânicos e abrasão e resistentes à água com isolamento mínima de 0,6/1,0 kV, de acordo com as normas aplicáveis (NBR 6251 e NBR 7288);
- O motor deverá ser dotado de membrana/diafragma;

NOTA:

O acionamento será através de inversor de frequência.

1.1.3 Ensaios de desempenho

Deverão ser levantados 06 (seis) pontos de curva da bomba (vazão x altura manométrica total):

- Ponto de *shut-off*;
- Ponto de operação;
- Dois pontos à esquerda do ponto de operação especificado;
- Dois pontos à direita do ponto de operação especificado.

Durante este ensaio, os seguintes itens deverão ser levantados:

- Vazão;
- Pressão;
- Corrente elétrica;
- Potência consumida (em kW ou CV);
- Rendimento hidráulico do bombeador no ponto de operação.

Com base nos ensaios acima, deverão ser elaboradas as seguintes curvas:

- Curva vazão x altura manométrica total;
- Curva de potência;
- Curva de rendimento hidráulico da bomba.

1.1.4 Ensaios do motor elétrico de acionamento

O motor elétrico deverá ser submetido aos seguintes ensaios:

- **Alta tensão:** o motor deverá ser submetido à tensão de trabalho mais 1.000 V durante um minuto, após o conjunto ficar imerso em água durante 24 horas;
- **Resistência de isolamento:** deverão ser ainda determinados o rendimento do motor a plena carga e a corrente nominal de partida à tensão nominal.

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1.5 Sobre a realização dos ensaios de desempenho e do motor elétrico

Se durante os ensaios, os bombeadores ou motores não atenderem aos requisitos especificados e propostos, o fabricante deverá efetuar as necessárias alterações e os testes serão repetidos, até que os equipamentos atendam ao especificado, sem qualquer ônus adicional ao SAAE PORTO FELIZ.

Estes ensaios serão executados (obrigatoriamente), na PRESENÇA de inspetores do SAAE e estes designados pela Diretoria da Autarquia.

A execução dos ensaios será programada pelo fabricante e o SAAE será notificado com no mínimo dez (10) dias de antecedência da realização dos ensaios para que seja possível a sua devida programação para acompanhamento. Os Custos referentes a deslocamento SAAE - Local dos Ensaio, hospedagem e alimentação de dois inspetores pelo tempo que for necessário para a perfeita execução destes ensaios serão de responsabilidade exclusiva da empresa fornecedora. Cabe salientar, neste ponto, que conjuntos motor bomba entregues à autarquia sem que os ensaios tenham sido realizados na presença dos inspetores do SAAE serão imediatamente recusados e devolvidos ao fornecedor e os custos oriundos destes trâmites serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

Quaisquer não conformidades apresentadas durante a realização dos ensaios de desempenho (relativamente à curva teórica do fabricante) será motivo de recusa do equipamento e o fabricante deverá promover as alterações necessárias e em seguida os ensaios serão repetidos para nova avaliação e estes procedimentos serão executados até o momento que o equipamento atenda plenamente às exigências do edital e as curvas teóricas previstas. Ao SAAE não caberá nenhum tipo de ônus extra devido a não conformidades apresentadas, sendo o fornecedor responsável por arcar com todas as despesas oriundas deste retrabalho.

Finalmente, todos os ensaios realizados na fábrica do fornecedor ou em laboratório indicado pelo fabricante serão realizados utilizando-se equipamentos de medição que possuam certificados de aferição e/ou calibração emitidos por instituições credenciadas pelo INMETRO ou instituição internacional equivalente. O início dos ensaios ficará vinculado à apresentação de tais certificados aos inspetores do SAAE para avaliação e liberação. Equipamento de medição que não dispuser de controle total de sua precisão e certificação atualizada (vigente na data da realização dos ensaios) simplesmente não poderá ser utilizado para fins de medição de parâmetros de operação dos referidos conjuntos motor bomba.

1.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega para os equipamentos é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do empenho/autorização de faturamento e entrega no Almoxarifado da seção de recursos de materiais, situado na Rua Cardoso Pimentel, 970 Bairro Bepim, Porto Feliz-SP.

1.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os conjuntos motobomba submersa deverão ser garantidos contra defeitos de fabricação por 12 (doze) meses, a partir da data efetiva de entrada em operação, com o conhecimento do fabricante.

O Proponente deverá possuir assistência técnica e fornecimento de peças sobressalentes permanentes ou através de seus representantes, com oficina própria ou autorizada para atender a reparos e orientar sobre aplicações do equipamento.

Porto Feliz, setembro de 2023

ATRIA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE LTDA
Hidrogeólogo DSc. Antonio Pinhatti – CREA 0601596776-SP
ART n° 28027230220662171
CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	RS
1	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 25 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 182 m.c.a. Tensão 380 Volts	
2	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 15 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 185 m.c.a. Tensão 380 Volts	
3	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 166 m.c.a. Tensão 380 Volts	
4	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 187 m.c.a. Tensão 380 Volts	
5	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 150 m.c.a. Tensão 380 Volts	
6	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 190 m.c.a. Tensão 380 Volts	
7	2	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a. Tensão 380 Volts	
8	1	UM	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 246 m.c.a. Tensão 380 Volts	

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

9	1	U	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA Vazão: 40 m³/h Altura Manométrica (± 3%): 234 m.c.a. Tensão 380 Volts	
---	---	---	--	--

Valor total por extenso:

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 07 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 43/2023**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 43/2023**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO V – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023
(modelo orientativo)**

_____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____,
interessado em participar do Pregão Presencial n.º 43/2023, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declara, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2023.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023
(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/88;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. **(Somente ME/EPP)**

(Local e data), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Cargo: Superintendente
CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo Interlick Mancio de Camargo

Cargo: Superintendente

CPF: 368.909.168-32

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VIII – ATOS JURÍDICOS ANÁLÓGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 – PROCESSO n.º 327/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX À XX/XX/XXXX

OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos.

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2023.

RESPONSÁVEL:

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO IX – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS
PREGÃO PRESENCIAL n.º 43/2023 - PROCESSO n.º 327/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de conjuntos motobomba submersa para poços tubulares profundos.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, XX de xxxxxxxx de 2023.

Gustavo Interlick Mancio de Camargo
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br